



41

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 010/92

O Conselho Metropolitano de Transportes - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e o Decreto Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento as comunidades de ALTO SANTA TEREZINHA, ALTO DO BOMBA DO HEMETÉRIO, CÓRREGO JOSÉ GRANDE e CHÃ DE BOMBA DO HEMETÉRIO, nos seus deslocamentos a AV. NORTE, ENCRUZILHADA, BOMBA DO HEMETÉRIO e DERBY,

R E S O L V E:

I - Criar a linha 780-ALTO SANTA TEREZINHA/DERBY, com o seguinte itinerário:

ITINERÁRIO I - Av. Anibal Benévolo, Rua Tamboara, Rua Bomba do Hemetério, Estrada Velha de Água Fria, Av. Prof. José dos Anjos, Rua do Rio, Rua Jacob, Rua da Lira, Rua da Mangabeira, Av. Norte, Av. João de Barros, Av. Cons. Portela, Rua 48, Rua da Hora, Rua Nicaragua, Pista Local da Av. Agamenon Magalhães, Rua Bandeira Filho, Av. Rosa e Silva, Av. Rui Barbosa, Av. Agamenon Magalhães, Estação Joana Bezerra (Ponto de Retorno).

ITINERÁRIO II - Estação Joana Bezerra (Ponto de Retorno), Av. Agamenon Magalhães, Rua Henrique Dias, Rua Dom Bosco, Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, Praça do Derby, Rua Jener de Souza, Rua Amaro Bezerra, Rua das Creoulas, Rua Bandeira Filho, Av. Rosa e Silva,

8



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

42

Rua do Espinheiro, Av. João de Barros, Largo da Encruzilhada, Av. Beberibe, Rua Fernando Cesar, Av. Norte, Estrada Velha de Água Fria, Rua Bomba do Hemetério, Rua Tamboara, Av. Anibal Benévolo (Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário.

IV - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 28 de abril de 1992

ROBERTO VIANA BATISTA JÚNIOR
Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU